ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1230 DE 20 DE MAIO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reposição e reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, no percentual global de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) sendo:

I- 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) a titulo de reposição salarial nos termos do inciso x do art. 37 da CF/88 e;
II- 1,78% (um vírgula setenta e oito por cento) a titulo de reajuste salarial.

§1º: O disposto no caput deste artigo é extensivo aos Servidores da Autarquia PIRAQUARAPREV.

§2º: Ficam excluídos da presente lei os professores da rede pública Municipal, cuja revisão salarial foi objeto da Lei Municipal 1.218/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1° de maio de 2013.

Palácio vinte e nove de janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em vinte de maio de dois mil e treze.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:1F0EE532

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2013. Edição 0248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/